



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022	616.545,89	0,00	215.611,06	0,00	0,00	0,00	400.934,83
EXERCÍCIO 2023	0,00	289.655,27	0,00	0,00	0,00	0,00	289.655,27
Sub-total	616.545,89	289.655,27	215.611,06	0,00	0,00	0,00	690.590,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2018	37.862,24	0,00	0,00	8.641,86	0,00	0,00	29.220,38
EXERCÍCIO 2020	1.428,96	0,00	0,00	1.428,96	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	284.382,65	0,00	272.022,14	4.321,17	0,00	0,00	8.039,34
Sub-total	323.673,85	0,00	272.022,14	14.391,99	0,00	0,00	37.259,72
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	30.758,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.758,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	626.749,34	1.448.472,93	1.448.446,01	55,97	0,00	0,00	626.720,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	9.068,51	9.068,51	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	80,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	80,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	181.706,69	99.324,99	99.704,62	0,00	0,00	0,00	181.327,06
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	30,13	1.834,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	651.505,44	651.148,00	0,00	0,00	0,00	357,44
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	9,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,04
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	2.378,87	2.201,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,63
DEPÓSITOS ESPECIAIS	2.591,81	437,44	403,79	0,00	0,00	0,00	2.625,46
Sub-total	844.304,81	2.214.210,91	2.210.135,93	55,97	0,00	0,00	848.323,82
T O T A L	1.784.524,55	2.503.866,18	2.697.769,13	14.447,96	0,00	0,00	1.576.173,64

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CRC-PE: 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
PREFEITO
CPF.: 366.365.414-15

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5c1582b9-bc6b-4c91-a01f-06f14ac5aacc



APRESENTAÇÃO

O Demonstrativo da Dívida Flutuante Individual (DDFI), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XXV da Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante Individual (DDFI), evidencia os ingressos e desembolsos extraordinários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Município, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao demonstrativo as notas explicativas, elaboradas em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, as quais contemplam quadros complementares com um nível maior de detalhamento dos elementos da demonstração.

Para melhor compreensão por parte dos usuários das informações contábeis, foram feitos ajustes na estrutura do balanço para atender as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando o DDFI do exercício, consta como saldo final do exercício o valor de R\$ 1.576.173,64. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.



INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade:

Município de Jucati

a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB):

124-4 – Município

a.3.CNPJ:

35.450.790/0001-91

a.4.Domicílio do órgão ou entidade:

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Jucati – PE, Cep.: 55.398-000

a.5.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal “a administração pública geral”. Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital) .

a.6.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis:

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais da Prefeitura Municipal de Jucati.

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:



b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do demonstrativo da dívida fluante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2. Bases de mensuração utilizadas:

O DDF foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216/2023.

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.

Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens 65, 67, 68, 69, 73, 85 e 87 do ICC-PE do TCE-PE.

Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

b.4. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1. Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Fluante da Lei Federal 4.320/64

- Adaptado pelo TCE-PE conforme Anexo XXV -

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)



TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
			PAGTO	CANC.	INSCR.	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022	616.545,89	0,00	215.611,06	0,00	0,00	0,00	400.934,83
EXERCÍCIO 2023	0,00	289.855,27	0,00	0,00	0,00	0,00	289.855,27
Sub-total# (NOTA 1)	616.545,89	289.855,27	215.611,06	0,00	0,00	0,00	690.590,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2018	37.862,24	0,00	0,00	8.641,86	0,00	0,00	29.220,38
EXERCÍCIO 2020	1.428,96	0,00	0,00	1.428,96	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	284.382,65	0,00	272.022,14	4.321,17	0,00	0,00	8.038,34
Sub-total# (NOTA 2)	323.673,85	0,00	272.022,14	14.391,99	0,00	0,00	37.259,72
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	30.758,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.758,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	626.749,34	1.448.472,93	1.448.446,01	55,97	0,00	0,00	626.720,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	9.068,51	9.068,51	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	80,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	80,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	181.706,69	99.324,99	99.704,62	0,00	0,00	0,00	181.327,06
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	30,13	1.834,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	651.505,44	651.148,00	0,00	0,00	0,00	357,44
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	9,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,04
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	2.378,87	2.201,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,63
DEPÓSITOS ESPECIAIS	2.591,81	437,44	403,79	0,00	0,00	0,00	2.625,46
Sub-total# (NOTA 3)	844.304,81	2.214.210,91	2.210.135,93	55,97	0,00	0,00	848.323,82
TOTAL# (NOTA 4)	1.784.524,55	2.503.866,18	2.697.769,13	14.447,96	0,00	0,00	1.576.173,64

Nota 1) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar ao final do exercício foi de R\$ 690.590,10. A seguir será feito o desmembramento dos restos a pagar não processados e processados.

Nota 2) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar processado ao final do exercício foi de R\$ 37.259,72.

Nota 3) DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES: O saldo final dos depósitos foi de R\$ 848.323,82.

Nota 4) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: Houve redução da dívida fluante entre os exercícios de 2022 e 2023 na ordem de R\$ 208.350,91, de restos a pagar não processados e processados, acrescidos de Depósitos e Consignações inscritos em exercícios anteriores, houve inscrição no valor de R\$ 1.784.524,55 e baixa no valor de R\$ 2.697.769,13, Cancelamento R\$ 14.447,96, com as inscrições que aconteceram no exercício R\$ 2.503.866,18. O saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 1.576.173,64.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.



d.4.Prescrição de Restos a Pagar:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XXV da Resolução TC Nº 216/2023. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $((\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO)) = \sum (\text{Saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F] (BP)} + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP (BF)}) = \sum (\text{SES (DDF)})$. e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.



e.2. Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R\$)
		2023
1º	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	626.720,29
2º	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	181.327,06
3º	RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	30.758,93

e.3. Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades abaixo de 50.000 habitantes.

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - Dívida Ativa e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2017 - Créditos a receber (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - Ativos contingentes ;	Implantado
	A partir de 01/01/2020 - Créditos tributários e de contribuições por competência (exceto créditos previdenciários); e Créditos previdenciários por competência , bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Implantado
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - Provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - Obrigações com fornecedores por competência .	Implantado



	A partir de 01/01/2019 - Passivos contingentes; Provisões por competência; e Obrigações por competência (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Implantado
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - Bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado
	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura).	Implantado